



### PORTARIA Nº 078/2023 - IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE do servidor **DAVID GOMES DOS SANTOS**.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº2023.02.07920P**, onde se verificou que o segurado DAVID GOMES DOS SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, matrícula nº 818, tem mais de 65 anos de idade, mais de 10 de serviço público, mais de 5 anos no cargo efetivo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA POR IDADE o segurado DAVID GOMES DOS SANTOS, CPF: titular do cargo público de Gari, nível A, classe 15, matrícula nº 818, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal (*com redação anterior à EC 103/19*) e art. 37 da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** Os Proventos da aposentadoria corresponderão a R\$ 1.540,94 (um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), equivalente à proporcionalidade da média de sua contribuição desde julho de 1994, sendo que, se a média de contribuição for superior a última remuneração, segue o fundamento do § 2º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 5º do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.

**Art. 3º** O benefício será reajustado em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 04, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de setembro de 2023

Emanoel Silva Almeida Diretor Presidente





### PORTARIA Nº 084/2023 - IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora IRACY ALVES DE SANTANA.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo** n°2019.04.05558P, onde se verificou que a segurada IRACY ALVES DE SANTANA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 863, tem mais de 55 anos de idade, tem mais de 20 de serviço público, mais de 10 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 30 anos de contribuição;

### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE a segurada IRACY ALVES DE SANTANA, CPF: titular do cargo público de GARI, nível A, classe 15, matrícula nº 863, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 1.903,28 (um mil, novecentos e três reais e vinte e oito centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 1.409,84 (um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavo) adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 493,44 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

Emanoel Silva Almeida Diretor Presidente





### PORTARIA Nº 105/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora **MARIA HELENA RAMOS SOUZA**.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo** nº 2018.04.04289P, onde se verificou que a segurada MARIA HELENA RAMOS SOUZA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1741, titular de cargo efetivo de Agente de Serviço Gerais, tem mais de 55 anos de idade, mais de 30 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à segurada MARIA HELENA RAMOS SOUZA, CPF nº titular do cargo público de Agente de Serviços Gerais, nível A, classe 15, matrícula nº 1741, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.
- Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 3.072,22 (três mil, setenta e dois reais e vinte e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base R\$ 2.275,32 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e adicional por tempo de serviço/anuênio 35% R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
- **Art. 3º** O beneficio será reajustado em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.
- **Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

Emanoel Silva Almeida Diretor Presidente





#### PORTARIA Nº 0109/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA RIBEIRO**.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo** nº **2021.04.06740P**, onde se verificou que a segurada MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA RIBEIRO, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 288, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 58 anos de idade, mais de 31 anos de contribuição, mais de 26 anos de serviço público, mais de 26 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à segurada MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA RIBEIRO, CPF nº titular do cargo público de Professor, nível IV, classe F, matrícula nº 288, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

- Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora que equivale a R\$ 5.421,66 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base R\$ 2.853,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três e cinquenta centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 25% R\$ 713,38 (setecentos e treze reais e trinta e oito centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 30% R\$ 856,05 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos); estímulo a atividade de classe 15% R\$ 428,03 (quatrocentos e vinte e oito reais e três centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% R\$ 570,70 (quinhentos e setenta reais e setenta centavos).
- **Art. 3º** O benefício será reajustado em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.
- **Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023.

Emanoel Silva Almeida Diretor Presidente





## PORTARIA Nº 117/2023 – IPREJ (RETIFICADA)

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora ELEDILCE SOUZA REIS SANTOS.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo** nº 2018.04.03940P, onde se verificou que a segurada ELEDILCE SOUZA REIS SANTOS, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1427, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à segurada ELEDILCE SOUZA REIS SANTOS, CPF n.º 522.960.835-87, titular do cargo público de Professor, nível IV, classe G, matrícula nº 1427, lotada Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.

- Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora que equivale a R\$ 12.883,57 (doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base R\$ 5.992,36 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 35% R\$ 2.097,33 (dois mil, noventa e sete reais e trinta e três centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 45% R\$ 2.696,56 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos); estímulo a atividade de classe 15% 898,85 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% R\$ 1.198,47 (mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).
- **Art. 3º** O beneficio será reajustado em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.
- **Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida Diretor Presidente





### PORTARIA Nº 123/2023 - IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE do servidor ELEZENISIO ALVES DE MIRANDA.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº2023.02.07945P**, onde se verificou que o segurado ELEZENISIO ALVES DE MIRANDA, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, matrícula nº 588, tem mais de 65 anos de idade, mais de 10 de serviço público, mais de 5 anos no cargo efetivo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o beneficio de APOSENTADORIA POR IDADE o segurado ELEZENISIO ALVES DE MIRANDA, CPF: titular do cargo público de Encarregado de Turma, nível A, classe 15, matrícula nº 588, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal (com redação anterior à EC 103/19) e art. 37 da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão a R\$ 1.882,87 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), equivalente à proporcionalidade da média de sua contribuição desde julho de 1994, sendo que, se a média de contribuição for superior a última remuneração, segue o fundamento do § 2º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 5º do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.

**Art. 3º** O benefício será reajustado em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 2222, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de julho de 2023

Emanoel Silva Almeida Diretor Presidente